

LEI MUNICIPAL Nº 713/06, DE 27 DE OUTUBRO 2006.

Institui Turno Único Ininterrupto nos Serviços Públicos Municipais, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Exceto os serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto, fica instituído Turno Único Ininterrupto nos Serviços Público Municipais, com a redução da jornada de trabalho diária para seis (06) horas.

Parágrafo Primeiro: O novo horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, passará a ser, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

Parágrafo Segundo: O Turno Único compreenderá o período de 01 de novembro de 2006 a 16 de fevereiro de 2007.

Art. 3º. - A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal o Turno Único poderá ser prorrogado, através de Decreto Municipal, por mais doze (12) dias, até 28 de fevereiro de 2007.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 27-10-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

FLAVIANE RAQUEL PAULETI,
Supervisora de Planejamento.